

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

10

LEI N° 3.917

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 3.774/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1°** O artigo 3° da Lei Municipal n° 3.774/2002, que "Autoriza o Município de Varginha a Celebrar Convênio com o Hospital Regional do Sul de Minas", passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3°** Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao Hospital Regional do Sul de Minas a importância de até R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), como contrapartida no Convênio".

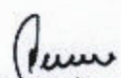
**Art. 2°** Em razão do disposto no artigo anterior, o Município poderá firmar Termo Aditivo ao Convênio de que trata a Lei Municipal n° 3.774/2002.


**Art. 3°** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 03 de julho de 2003; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
MAURO TADEU TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

  
EDUARDO ANTONIO CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE